



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

MENSAGEM Nº.014/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, A FIM DE REPASSAR VALORES PARA RATEIO DAS DESPESAS INERENTES A REALIZAÇÃO DO “**CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que essa Colenda Câmara, em regime de urgência, possa discutir e apreciar a matéria em questão.

O contrato de rateio com o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Caparaó Capixaba tem o fim de custear as despesas inerentes à realização da fase A do evento CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL, que na oportunidade vai inserir a Região do Caparaó em um contexto internacional do turismo de aventura.

Vale ressaltar, que os onze municípios que formam a região serão contemplados com o evento que receberá cerca de 500 pessoas, entre europeus, americanos, canadenses e brasileiros, ao longo da semana de sua execução, que será realizado nos dias 19 a 23 de novembro de 2014.

Imbuído que está o Governo Municipal na luta incansável pelo desenvolvimento do Turismo em nosso município, inscrevemos este junto ao Projeto CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL, certo de que os nobres Edis, componentes dessa Douta Casa de Leis, darão total apoio ao evento que contribua para a melhoria do Turismo em nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

Assim, encaminhamos, em caráter de urgência, e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, A FIM DE REPASSAR VALORES PARA RATEIO DAS DESPESAS INERENTES A REALIZAÇÃO DO "CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL" para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

No mais reiteramos nossos vossos de elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

Ibitirama/ES, 14 de abril de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000142

Data: 14/04/2014 Horário: 16:47

Legislativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

PROJETO DE LEI N° _____, DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, A FIM DE REPASSAR VALORES PARA RATEIO DAS DESPESAS INERENTES A REALIZAÇÃO DO “CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, a fim de repassar valores para rateio das despesas inerentes à realização do “CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL”.

Art. 2º Para fins do art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), tendo como base, o valor do custo da Primeira Etapa do CAPARAÓ ADVENTURE BRAZIL, rateado entre os onze municípios da região do Caparaó Capixaba.

Art. 3º Para fazer frente à despesa de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de IBITIRAMA, para o exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), através da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

100	Secretaria Municipal de Turismo	
100001	Secretaria Municipal de Turismo	
100001.23	Comercio e Serviços	
100001.23695	Turismo	
100001.236950023	Gestão de Políticas Públicas para o Turismo	
100001.2369500232.078	Incentivo e Apoio ao Agroturismo e Turismo de Aventura	
100001.2369500232.078	Contribuições	3.800,00
33904100000		

Art. 4º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 3º desta lei o recurso proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2014, conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Turismo	
100001	Secretaria Municipal de Turismo	
100001.04	Administração	
100001.04122	Administração Geral	
100001.041220003	Apoio e Modernização Administrativo	
100001.0412200032.076	Manutenção das Atividades de Turismo	
100001.0412200032.076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
31901100000		3.800,00

Parágrafo único. O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBITIRAMA de IBITIRAMA.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e Convênio nº. 67197/2013.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Ibitirama, 14 de abril de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama